



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 004/15-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos recursos administrativos, interpostos pelos, à época, Ilmos. Srs. Agentes de Serviço, Sra. Cremilda Ferreira Silvino, Luciana da Costa Oliveira, Antônio Cavalcante Filho, Paulo Ronaldo dos Santos Freire, Hassima Oliveira Moura, André Luís Gaspar Barros, Marco Antônio Correia do Nascimento, Raimundo Nonato dos Reis Martins, Caroline Ellen Bezerra, Silvânia Reis dos Santos, Milena Kakiyara, Elissandra Rebouças Arruda, Emerson Gomes do Nascimento, Carlos Augusto Pereira da Cunha e Leônidas Almeida Júnior, em face da decisão formalizada via despacho n.º 058.2012.PGJ.SGMP.590532.2009.38478, quanto ao pleito de reconhecimento de desvio de função com o cargo de Agente de Apoio Administrativo, e consequente pagamento da indenização correspondente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do procedimento interno n.º 614736.2012.PGJ;

CONSIDERANDO o voto da eminente Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José Silva de Aquino, que, em síntese, pugna pelo: I) conhecimento e improvimento do recurso da Sra. Hassima Oliveira Moura, com a manutenção da decisão recorrida e II) não conhecimento dos demais recursos por estarem judicializados;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, impedida a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, apenas em relação às Sras. Caroline Ellen Bezerra e Cremilda Ferreira Silvino, por ter funcionado em processos judiciais de 2.º grau da matéria já judicializada, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 06 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

I) CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Ilma. Sra. Hassima Oliveira Moura, mantendo-se a decisão formalizada via despacho n.º 058.2012.PGJ.SGMP.590532.2009.38478, nos termos do voto, de fls. 3008/3028, da Exma. Sra. Relatora;

II) NÃO CONHECER os recursos administrativos interpostos pelos Ilmos. Srs. Agentes de Serviço, Sra. Cremilda Ferreira Silvino, Luciana da Costa Oliveira, Antônio Cavalcante Filho, Paulo Ronaldo dos Santos Freire, André Luís Gaspar Barros, Marco Antônio Correia do Nascimento, Raimundo Nonato dos Reis Martins, Caroline Ellen Bezerra, Silvânia Reis dos Santos, Milena Kakihara, Elissandra Rebouças Arruda, Emerson Gomes do Nascimento, Carlos Augusto Pereira da Cunha e Leônidas Almeida Júnior, por não mais ser possível análise em esfera administrativa da matéria já judicializada, em consonância com o voto da Exma. Sra. Relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do e. CPJ

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro e Relatora

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA

Membro